

MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO
Aviso n.º 11420/2025/2

Sumário: 1.ª alteração à tabela de taxas anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança das Taxas do Município de Mesão Frio.

1.ª alteração à tabela de taxas anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança das Taxas do Município de Mesão Frio

Manuel Fernando Mesquita Correia, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio, em exercício, por ausência do Sr. Presidente da Câmara:

Torna público, nos termos do disposto na alínea t), do n.º 1, do artigo 35.º conjugado com o artigo 56.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 16 de abril de 2025, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião realizada no dia 2 de abril de 2025, deliberou aprovar a 1.ª alteração à tabela de taxas anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança das Taxas do Município de Mesão Frio, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2025, com vista à introdução dos valores corretos que resultaram da discussão pública e que a seguir se especificam:

Localização	Texto atual	Texto proposto	Fundamentação
Artigo 41.º n.º 2	c1) Por metro quadrado de áreas pavimentadas (ruas, passeios, estacionamento, etc.): 0,30 €	c1) Por metro quadrado de muros em elevação (suporte e vedação): 0,25 €	Erro de reprodução
	c2) Por metro linear de redes de infraestruturas (águas, saneamento, eletricidade, telecomunicações, gás, etc.): 0,20 €	c2) Por metro quadrado de áreas pavimentadas (ruas, passeios, estacionamento, etc.): 0,30 €	Erro de reprodução
		c3) Por metro linear de redes de infraestruturas (águas, saneamento, eletricidade, telecomunicações, gás, etc.): 0,20 €	Erro de reprodução
Artigo 47.º n.º 5	Acresce em função da dimensão: 5,11 €	Acresce em função da dimensão:	Retirar o valor por se tratar dum título.
	a) Por metro quadrado de muros em elevação (suporte e vedação): 0,30 €	a) Por metro quadrado de muros em elevação (suporte e vedação): 0,25 €	Valor m² incorreto.
	b) Por metro quadrado de áreas pavimentadas (ruas, passeios, estacionamento, etc.): 0,20 €	b) Por metro quadrado de áreas pavimentadas (ruas, passeios, estacionamento, etc.): 0,30 €	Valor m² incorreto.
Artigo 48.º n.º 5	Acresce em função da dimensão: 5,11 €	Acresce em função da dimensão:	Retirar o valor por se tratar dum título.
	a) Por metro quadrado de muros em elevação (suporte e vedação): 0,30 €	a) Por metro quadrado de muros em elevação (suporte e vedação): 0,25 €	Valor m² incorreto.
Artigo 54.º n.º 2	c) Restauração e supermercados 80,00 €	c) Restauração e supermercados 1,96 €	Valor m² incorreto.
	d) Indústria e armazéns: 20,00 €	d) Indústria e armazéns: 2,05 €	Valor m² incorreto.
Artigo 75.º n.º 1	c) Acresce por m² de área de construção, em função do uso: 0,30 €	c) Acresce por m² de área de construção, em função do uso:	Retirar o valor por se tratar dum título.
	c1) Habitação 0,50 €	c1) Habitação 0,30 €	Valor m² incorreto.
	c) Acresce por m² de área de construção, em função do uso: 0,30 €	c) Acresce por m² de área de construção, em função do uso:	Retirar o valor por se tratar dum título.
n.º 2	c1) Habitação 0,50 €	c1) Habitação 0,30 €	Valor m² incorreto.



A referida alteração entra em vigor 15 dias após a sua publicação, na 2.ª série do *Diário da República*, conforme o disposto no artigo 40.º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, conjugado com o artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, podendo a mesma ser consultada, no site do Município, em www.cm-mesaofrio.pt.

24 de abril de 2025. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Fernando Mesquita Correia.

318982979